



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

Portaria nº BRA.0046/2017, de 29 de março de 2017

Dispõe sobre a composição de Comitê Local  
Prevenção e Combate ao Mosquito *Aedes  
Aegypti*

O DIRETOR GERAL DO CÂMPUS BRAGANÇA PAULISTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta da Portaria nº 3.903, de 04.11.2015, no Pacto da Educação Brasileira contra o Zika, assinado em 04.02.2016, na Proposta de ações para o IFSP em atendimento ao Decreto Presidencial nº 8.662, de 01.02.2016,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor o Comitê Local Prevenção e Combate ao Mosquito *Aedes Aegypti* no Câmpus Bragança Paulista:

- Ânteni de Sousa Belchior;
- Ana Cristina Gobbo César;
- Aysa Mara Roveri Arcanjo;
- Camila Fátima dos Santos;
- Luiz Roberto Albano Junior;
- Valentina Piragibe.

Art. 2º - Caberá aos comitês:

- Elaborar calendário de ações que ocorrerão ao longo do ano (articulado com outros órgãos públicos);
- Planejar ações de localização e eliminação de criadouros, envolvendo outros servidores ou alunos de forma periódica (ex. 15 em 15 dias);
- Articular com o poder público local e, em parceria, participar de ações nos municípios das regiões dos câmpus;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

- Elaborar material educativo (contribuições de servidores das áreas saúde/meio ambiente/ciências biológicas);
- Planejar Ações educativas em escolas, igrejas, movimentos sociais etc ao longo do ano;
- Relatar as ações e informar a localização de focos encontrados para o poder público local e para o comitê central o qual responde ao comitê nacional (decreto 8.662).
- Reforçar as informações necessárias para a prevenção e enfrentamento ao *Aedes aegypti*;
- Inclusão como tema das Semanas de Planejamento Pedagógico das escolas/campi de todo o Brasil.
- Realizar ações de Orientação a Comunidade Local em articulação com as Secretarias Municipais e/ou Estaduais de Educação e Saúde;
- Promover ações de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Art. 3º - Os membros desta Comissão poderão até uma hora semanal para estas atividades, caracterizadas como "Atividades de Extensão".

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data e tem vigência até 31/12/2016.

  
MAURÍCIO COSTA CARREIRA